



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº. 555/2010.**

**cria o cargo de Gerente Municipal de Convênios, fixa a respectiva remuneração e dá outras providências.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1. A presente Lei regulamenta a criação do cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Convênios, fixando a respectiva remuneração.**

**Art. 2. Fica criado, na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, o cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Convênios - GMC.**

**Art. 3. O cargo de Gerente Municipal de Convênios terá retribuição salarial no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).**

**Art. 4. Compete ao Gerente Municipal de Convênios:**

**I - Acompanhar a tramitação de Convênios e Contratos de Repasses firmados com os Ministérios do Governo Federal e este Município,**

**II – Acompanhar e fiscalizar a execução dos Convênios e Contratos de Repasses firmados com este Município, perante os órgãos públicos federais e estaduais.**

**III – Acompanhar a prestação de contas dos recursos transferidos através de Convênios e Contratos de Repasses.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

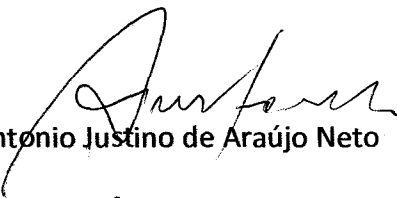
IV – Se responsabilizar pelo arquivamento dos documentos referentes aos Convênios e Contratos de Repasse.

Art. 5. As despesas decorrentes da presente correrão por conta das dotações próprias no vigente exercício.

Art. 6. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês – PB, 24 de setembro de 2010.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
Prefeito.